

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI	$N_{\overline{0}}$	1386/2013	

Aprovado em 18 - 02 - 2013

Sancionada em 19 - 02 - 2012

Ementa

DISPÔE	SOBRE A INCORP	OPACÃO DE
GRATIFICAÇÃO	especial, E da	
PROVIDENCIAS	h=====================================	

	************************	***************************************



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1386/2013

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que contar com mais de 20 (vinte) anos consecutivos de serviços prestados ao Município de Piratini e que tiver exercido a função de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, por pelo menos 05 (cinco) anos completos, mesmo que intercalados, terá adicionado aos seus vencimentos, como vantagem a importância equivalente a Gratificação Especial, conforme o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei n. 1307/2012.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata este artigo será reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos do funcionalismo, na mesma projeção.

Art. 2º - A incorporação da Gratificação Especial prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento da parte interessada, a partir da data do mesmo e comprovada mediante certidão de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente.

Art. 3º - O servidor que já tiver incorporado uma Função Gratificada ou qualquer outra Gratificação, fica impedido de incorporar a Gratificação contida nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

> Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto Secretário Municipal de Administração